



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, de 12 de abril de 2005.

Súmula: Dispõe sobre a cessão de uso de Veículo de propriedade da Câmara Municipal ao Município de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO:

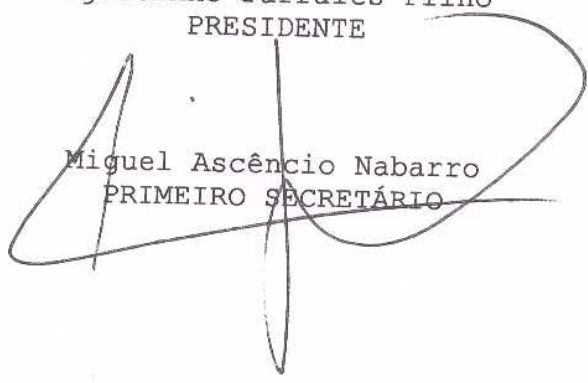
Ar.1º. Fica cedido ao município de Formosa do Oeste, até 31 de dezembro de 2005, o veículo Placa AKU-8513, cor cinza, marca modelo FIAT PALIO FIRE ano de fabricação 2003/2003, conforme Termo de Cessão de Uso, parte integrante deste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, afixe-se e cumpra-se

Plenário "VEREADOR ADHEMAR VOLPI", 12 de abril de 2005.


Agostinho Parrales Filho
PRESIDENTE


Miguel Ascêncio Nabarro
PRIMEIRO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Formosa do Oeste

Estado do Paraná

ERRATA

Onde se lê: DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, de 12 de abril de 2005.

Leia-se: DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, de 12 de abril de 2005.

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Decreto Legislativo nº 01, que dispõe sobre a cessão de uso de veículo de propriedade da Câmara Municipal ao Município de Formosa do Oeste-Pr.

Com relação ao presente Decreto Legislativo, temos para nós que tanto seu texto, quanto seu anexo (Termo de Cessão de Uso), necessitam de pequenas correções, conforme segue abaixo:

"Projeto de

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, de 23 de fevereiro de 2005.

Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Uso de veículo de propriedade da Câmara Municipal ao Município de Formosa do Oeste-Pr. e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica cedido ao Município de Formosa do Oeste-Pr., até o dia 31 de dezembro de 2005, o veículo placa AKU-8513, cor cinza, marca modelo: FIAT PALIO FIRE, ano de fabricação 2003/2003, conforme Termo de Cessão de Uso, parte integrante deste.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário VEREADOR ADHEMAR VOLPI, 28 de fevereiro de 2005.

Agostinho Parrales Filho
Presidente

Miguel Ascêncio Nabarro
Primeiro Secretário"

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO"

Que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE -PR.**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 80.403.330/0001-67, com endereço na Av. Brasília, nº 131, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **AGOSTINHO PARRALES FILHO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 525.329.419-87, neste ato denominada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE-PR.**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Brasília, nº 111, devidamente inscrito no CGC/MF. 76208495/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ROBERTO COCO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Formosa do Oeste-Pr., devidamente inscrito no C.P.F. sob o nº 589.300.609-78, neste ato denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.) Através do presente Termo, a Câmara Municipal de Formosa do Oeste, cede ao Município de Formosa do Oeste, ora CESSIONÁRIO, o veículo **MARCA/MODELO FIAT/PALIO FIRE, movido à gasolina, ano de fabricação 2003/2003, cor predominante cinza - Código Renavam 80.164354-6 - Placa AKU 8513 - Chassi nº 9BD17146232282497**, com os seguintes acessórios: macaco, extintor, triângulo, chave de roda, pneu socorro e rádio CD KDC 2002, marca PIOMMER.

2.) A presente Cessão de Uso vigorará a partir da assinatura do presente Termo, findando-se no dia 31 de dezembro de 2005.

3.) Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparação de peças do veículo cedido, bem como as decorrentes de gastos

com combustível, óleo lubrificante, desgaste de pneus e demais peças sujeitas a corrosão, reposição ou desgaste, será de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.

4.) A CEDENTE entregará ao CESSIONÁRIO a documentação do veículo, livre de qualquer ônus e em perfeitas condições de transitar pelas vias públicas do país.

5.) O CESSIONÁRIO assume neste ato, a obrigação de quitar o seguro obrigatório do veículo.

6.) Toda e qualquer indenização ou multa que incidir sobre o veículo cedido a partir da assinatura do presente, será de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.

7.) No ato de devolução do veículo, o CESSIONÁRIO se obriga a apresentar a CEDENTE certidões negativas de multas dos órgãos de trânsito, tanto estadual quanto federal.

8.) A partir da assinatura do presente Termo, o CESSIONÁRIO responderá judicialmente e administrativamente, com exclusividade, por qualquer dano que o uso do bem ora cedido causar a pessoas e bens.

9.) O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, antes mesmo de findo o prazo estipulado na cláusula 2ª, independentemente do pagamento de qualquer espécie de indenização, ficando o CESSIONÁRIO, entretanto, obrigado a cumprir o estabelecido nas cláusulas 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª.

10.) O CESSIONÁRIO se compromete a zelar e conservar do veículo, dispensando-lhe todos os cuidados necessários à manutenção da limpeza, revisões periódicas, manutenção preventiva, e tudo quanto se fizer necessário para a perfeita conservação do veículo, devendo devolvê-lo nas mesmas condições em que recebeu, inclusive no que diz respeito aos pneus.

11.) O presente Termo não pode ser transferido a terceiros sem a expressa autorização da CEDENTE.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais desejados, ficando a primeira via com a CEDENTE e a segunda via com o CESSIONÁRIO.

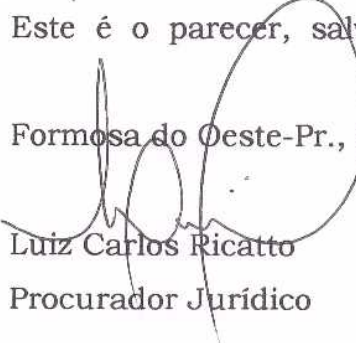
Formosa do Oeste-Pr., 08 de março de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
CEDENTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
CESSIONÁRIO "

Este é o parecer, salvo melhor entendimento dos nobres Edis.

Formosa do Oeste-Pr., 08 de março de 2005.


Luiz Carlos Ricatto
Procurador Jurídico

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente senhor **AGOSTINHO PARRALES FILHO**, portador do RG nº 3.964.885-7-SSP-PR e do CPF nº 525.329.419-87 e a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, designado **ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, neste ato e representada por seu Prefeito senhor **JOSE ROBERTO COCO**, portador do RG nº 4.247.529-7-SSP/PR e CPF nº 589.300.609-78, acordam respectivamente na **Cessão Por Empréstimo**, do veículo* com as seguintes características: CÓD.RENAVAM 80.164354-6, PLACA AKU 8513, Nº CHASSI 9BD17146232282497, ESPÉCIE/TIPO FIAT/PALIO FIRE, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MARCA/MODELO FIAT, ANO FABRICAÇÃO 2003/2003, COR PREDOMINANTE CINZA e os seguintes acessórios: MACACO, EXTINTOR, TRIANGULO, CHAVE DE RODA, PNEU SOCORRO e CD kdc 2002 marca PIONNER e nas seguintes condições:

1. A CÂMARA cederá por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo caracterizado acima, a partir da data do presente termo até o dia 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado, com ~~45~~ 45.900 km.
2. toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus e demais peças sujeitas a queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
3. O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, a documentação pertinente ao veículo, rigorosamente em dia, com suas obrigações saldada e perfeita legalização para o trânsito, sem qualquer ônus pendente.
4. O Órgão Cessionário assume, neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo e obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas de Multas do DETRAN, DNER e DER, nas

vistorias realizadas pela CÂMARA e por ocasião da devolução.

5. O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolver o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
6. Por determinação superior ou interesses administrativos da Câmara Municipal, o empréstimo do veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolve-lo, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer titulo sem prejuízo do cumprimento do disposto nas cláusulas 4 e 5 do presente termo.
7. O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo dispensando-lhe os cuidados referente a limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Formosa do Oeste, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente termo.

Formosa do Oeste-PR, 28 de fevereiro de 2005.

Agostinho Parrales Filho
CEDENTE

José Roberto Coco
CESSIONÁRIO